

Lei Municipal Nº 1.084/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento-programa vigente do município de Simplicio Mendes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento-Programa vigente do município de Simplicio Mendes, no valor de R\$: 3.632.490,80 (Três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas voltadas para educação, nos termos art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
12.361.0002.1.083	Aquisição de Equipamentos para Educação	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	198.486,00
12.361.0002.1.085	Aquisição de Veiculo VAN para Sec. de Educação	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
12.361.0002.1.086	Aquisição de Micro-ônibus	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
12.361.0002.1.087	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares na zona rural e urbana	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.004.321,37

Heli



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 06.553.952/0001-19

12.361.0002.2.156	Pagamento de Precatórios Judiciais da Educação	3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	354.099,70
12.361.0002.2.158	Aquisição de Livros para o Ensino Fundamental	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	140.000,00
12.361.0002.2.160	Capacitação Continuada de Professores	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
12.361.0002.2.161	Capacitação de Alunos para o Prova Brasil	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.000,00
12.365.0002.1.084	Reforma e Ampliação de Creches	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	139.143,73
12.365.0002.2.157	Aquisição de Livros para Educação Infantil	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	51.972,00
12.365.0002.2.159	Aquisição de Livros Pedag/Paradidáticos e Jogos Educativos para as Creches	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	75.00,00 100.468,00
TOTAL			R\$ 3.632.490,80

§1º. Permanecerá bloqueado em uma conta aplicação o correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor especificado no caput do art. 1º. Que deverá permanecer bloqueado com a finalidade de garantir o pagamento de créditos trabalhistas aos profissionais do magistério, no caso de eventual decisão judicial que reconheça o direito dessa categoria a percepção de diferenças remuneratórias de exercícios financeiros anteriores.

Heli



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 06.553.952/0001-19

Art. 2º. As despesas serão financiadas pelo valor proveniente do precatório judicial – Fundef e seus rendimentos até a data de 27/01/2018, obtida através do processo 2006.40.00.000690-8.

Art. 3º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão do projeto/atividade na Lei orçamentária, Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, até o limite do referido valor adequando os elementos de despesas aos referidos gastos efetuados.

Art. 4º. Os créditos de que trata o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior, conforme preconiza o art. 43, § 1º e inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 19 de fevereiro de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé
Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal